S N E L
Sindicato Nacional
dos Editores de Livros

Rua da Ajuda, 35/18° andar – Centro
20040-000 – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: 21 2533-0399 Fax: 21 2533-0422
snel@snel.org.br
www.snel.org.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAODINÁRIA PARA DISCUSSÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019 REALIZADA ENTRE O SNEL – SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS COM AS SEGUINTES ENTIDADES PROFISSIONAIS:

(1) CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

(2) FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA NOS ESTADOS DE MINAS GERAIS E BAHIA;

(3) FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA NOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA E PARANÁ;

(4) FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, ALAGOAS, PARAÍBA E RIO GRANDE DO NORTE;

(5) FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES E EMPRESAS DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DOS ESTADOS DE GOÍAS, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL E

(6) SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS EDITORAS DE LIVROS E PUBLICAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

DATA: 13 de agosto de 2018.

HORÁRIO E LOCAL: 10:30 horas, na sede do Sindicato Nacional dos Editores de Livros (SNEL) Rua da Ajuda, n. 35, 18°. andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

CONVOCAÇÃO: convocada pela maioria da Diretoria do SNEL, de acordo com o art. 22 do Estatuto Social.

PRESENÇA: Conforme lista de presença devidamente datada.

Editoras e associados presentes: GMT Editores Ltda., Editora Arqueiro Ltda., Editora Intrínseca Ltda., Editora Guanabara Koogan Ltda., GEN-Grupo Editorial Nacional Participação S/A, LTC – Livros Técnicos e Científicos Editora Ltda., Editora Atlas S/A, Editora Forense Ltda., Waldyr Lima Editora Ltda. e Elsevier Editora Ltda.

Com a convocação da maioria dos Diretores presentes nesta data à reunião, foi explanada aos mesmos pelo Srs. Marcos da Veiga Pereira, Mauro Koogan Lorch e Francisco Bilac Moreira Pinto Filho as tratativas levadas a cabo com os entes sindicais acima identificados.

Os entes (1) a (5) devidamente representados por mandato pelo Sr. Waldemar Guimarães da Silva e o último (6) por representação direta.

S N E L
Sindicato Nacional
dos Editores de Livros

Rua da Ajuda, 35/18° andar – Centro
20040-000 – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: 21 2533-0399 Fax: 21 2533-0422
snel@snel.org.br
www.snel.org.br

Explanaram que o Sr. Waldemar Guimarães da Silva tem notícias sobre as realidades do mercado e solicitou que fechássemos a Convenção Coletiva de todos os entes que ele representa no sentido de serem alteradas apenas e tão somente as cláusulas econômicas, a seguir.

(1) Para as empresas que podem prescindir da formalização da Convenção Coletiva, indicamos que sejam adotados os seguintes percentuais nas cláusulas econômicas:

a. Aplicação do reajuste de 3,00 (três por cento) sobre todos os salários, desde 1º de setembro de 2018;
b. Redução do percentual de remuneração da hora-extraordinária, de 70% (setenta por cento) para 60% (sessenta por cento).

(2) Piso salarial para empregados que desempenham as funções de office-boy; auxiliar de expedição; moto-boy e faxina – R$1.322,44 (um mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos);

(3) Participação nos Lucros e/ou Resultados, o valor é de R$ 1.534,91 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos). A PLR não será devida pelas empresas que apresentem prejuízo em seus balanços, devidamente comprovado contabilmente junto ao sindicato profissional.

(4) Vale Refeição – para as empresas que possuam em 31/08/2018, 35 (trinta e cinco) ou mais empregados, são obrigadas a conceder o benefício, que será reajustado em 3,64% (três vírgula sessenta e quatro por cento);

(5) Cesta Alimentação – fornecida para todos os empregados que percebam na data de 01/09/2018, remuneração igual ou inferior a 04 (quatro) pisos normativos da categoria em seu valor principal. O valor mensal será de R$ 130,00 (Cento e trinta Reais).

(6) Reembolso-Creche – As empresas reembolsarão seus empregados das despesas com creche de acordo com o que segue:

a. Para dependentes com até 03 anos de idade, o empregador reembolsará à mulher empregada, o valor das mensalidades da creche comprovadamente pagas, até o limite de R$ 646,72 (seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos);

b. Para dependentes com 03 anos e um dia até 05 anos de idade, o empregador reembolsará à mulher empregada, o valor das mensalidades da creche comprovadamente pagas, até o limite de R$ 431,14 (quatrocentos e trinta e um reais e quatorze centavos);

c. Para dependentes com 05 anos e um dia até 06 anos de idade, o empregador reembolsará à mulher empregada, o valor das mensalidades da creche

S N E L
Sindicato Nacional
dos Editores de Livros

Rua da Ajuda, 35/18° andar – Centro
20040-000 – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: 21 2533-0399 Fax: 21 2533-0422
snel@snel.org.br
www.snel.org.br

comprovadamente pagas, até o limite de R$ 323,36 (trezentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos);

Todos os diretores e associados presentes aprovaram o fechamento da Convenção nos termos propostos pelos representantes patronais com as entidades profissionais indicadas acima.

Nada mais havendo a consignar, encerrou-se a presente ata.

Diretores e associados do SNEL presentes:

MARCOS DA VEIGA PEREIRA

FRANCISCO BILAC MOREIRA PINTO FILHO

LIS DE MACÊDO CASTELLIANO